



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Fortunato Ramos, na cidade de Vitória, estado ES, inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40 neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, portador do CPF nº 003.465.497-60, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018**, entre eles celebrado em data de 10/07/18, referente ao Pregão: 57/2018 tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação por meio de crédito em cartão magnético, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para os servidores da Administração Municipal conforme Lei Municipal nº 1911/2018 de 20 de abril de 2018**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a previsão de concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos do Município de Céu Azul conforme Lei nº 2.131/2020; Considerando a previsão contratual, conforme Clausula Sétima do Contrato; As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **33/2018**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- Promover a renovação do contrato prorrogando a execução dos serviços por 11 (onze) meses, compreendendo ao auxílio alimentação dos meses de fevereiro a dezembro de 2020, conforme Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 2.131/2020 e previsão contratual na Cláusula Sétima;
- Promover a prorrogação da vigência do contrato até 9 de julho de 2021, conforme previsão contratual na Cláusula Sétima;
- Ficam mantidos inalterados os valores a título de auxílio-alimentação estabelecidos na Clausula Terceira do Contrato e conforme constante na Lei nº 2.131/2020. Assim fica mantido o valor mensal estimado em R\$ 29.700,00, totalizando o valor estimado de R\$ 326.700,00 para o período de fevereiro a dezembro de 2020;
- Fica mantida inalterada a taxa administrativa de 0% (zero por cento), estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ocorre um acréscimo no valor estimado do contrato em R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais), decorrente da renovação do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 09 de julho de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 28 de fevereiro de 2020.

**GERMANO BONAMIGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAROLINE B. DE GODOY PASQUETTI**  
Fiscal do Contrato

**FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS**  
Le Card Administradora de Cartões Ltda

**19.207.352/0001-40**  
LE CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
Rua Fortunato Ramos, 245 - Sl. 1207 a 1208  
Santa Lúcia - Vitória - ES CEP: 29.056-020

